

19713
LB

Autos n. 0003237-65.2019.8.13.0090

DECISÃO

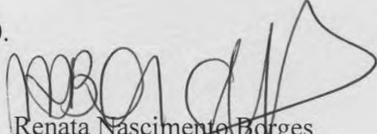
Considerando as alegações tecidas pelas d. Defesas nas petições retro, mormente no que se refere à inconsistência da plataforma de acessos aos documentos sigilosos criada pelo e. TJMG, **entendo por bem suspender o prazo para apresentação de respostas à acusação, até posteriores deliberações.**

Friso, por oportuno, que foi procedida à abertura de procedimento interno, via SEI, para adoção de providências quanto ao impasse narrado, conforme cópia anexa.

Dê-se vista ao Ministério Público, para que se manifeste acerca das alegações contidas nas petições de ff. 19.682 a 19.687 e 19.689 a 19.701.

Em seguida, conclusos para decisão.

Brumadinho, 15/12/2020.


Renata Nascimento Borges
Juíza de Direito

